



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº3.875, DE 29 DE OUTUBRO DE 2.012.

CRIA NO MUNICÍPIO DE LAVRAS, O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEMEI “MARIA CAROLINA BRASILEIRO DE CASTRO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lavras aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Município de Lavras, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI “Maria Carolina Brasileiro de Castro”, no Bairro Serra Verde.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 29 de outubro de 2.012.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Exemplar para a Lei Municipal nº 3.875.
de 29 de outubro de 2012 que
cria a Lei nº 3875
Lavras, 29 de outubro de 2012
Secretaria Municipal de Comunicação

